ANEXO

Anexo I - Documento de descrição do desafio

Desafio e especificação da solução desejada

- Plataforma Base do Sicx — barramento público e interoperabilidade

Este Anexo complementa o Edital de Chamamento Público e o Anexo I – Descrição do Objeto, detalhando o desafio, as premissas e as funcionalidades esperadas especificamente para a atividade I – Plataforma Base, prevista no item 3 do Edital. As demais atividades listadas no Edital (integração com marketplaces, gestão de fornecedores, logística, meios de pagamento, split de pagamento) não são objeto deste Anexo e poderão ser tratadas em instrumentos próprios.

1. O desafio

O Estado brasileiro é um dos maiores compradores do país, e o modelo vigente de contratações públicas para aquisições simples e de pronta entrega — materiais de escritório, equipamentos padronizados, insumos de uso corrente — ainda se apoia, em grande medida, em ritos desenhados para contratações de alta complexidade. O resultado é um descompasso entre o esforço processual exigido e o valor e a simplicidade do objeto adquirido.

O art. 79, IV, da Lei nº 14.133/2021 criou o credenciamento como **procedimento auxiliar de licitação** apta a endereçar esse problema, permitindo que a administração pré-habilite fornecedores que mantenham ofertas permanentemente disponíveis, com contratação imediata a partir da seleção da oferta mais vantajosa. O Sistema de Compras Expressas (Sicx) nasce para operacionalizar essa modalidade em escala, conectando compradores públicos a fornecedores já presentes em plataformas de comércio eletrônico, sem recriar um marketplace público do zero.

O desafio proposto neste Anexo é o desenvolvimento da Plataforma Base do Sicx: a camada tecnológica central — o "barramento" — responsável por orquestrar a comunicação entre compradores públicos, plataformas privadas de comércio eletrônico e os sistemas estruturantes do governo, aplicando de forma consistente as regras públicas de seleção, segregação de funções, transparência e auditabilidade em cada transação.

Hoje, essa orquestração inexiste: cada sistema envolvido nas compras públicas — cadastro de fornecedores, catálogo de materiais, execução orçamentária, portal de transparência, autenticação de usuários — opera de forma isolada, obrigando o comprador a transitar manualmente entre plataformas heterogêneas. Os compradores públicos precisam acessar diversas plataformas para realizar a compra e, mais que isso, ficam presos a um processo complexo em razão da baixa integração entre órgãos e sistemas. Além disso, os fornecedores que já participam de plataformas privadas precisam se cadastrar em outras plataformas caso desejem fornecer a órgãos públicos — o que cria uma barreira de acesso, tornando as oportunidades de venda para o governo algo distante da rotina dos vendedores brasileiros.

O desafio é criar a infraestrutura de integração que elimina essa fragmentação, preservando a isonomia, a impessoalidade e a rastreabilidade que a natureza pública da contratação exige — sem que isso signifique replicar, dentro do Sicx, funcionalidades que já existem e devem continuar sob governança de seus sistemas de origem (ex.: cadastro de fornecedores, catálogo de materiais, execução orçamentária).

A visão de sucesso é criar um barramento que fará a orquestração das demandas dos compradores com as plataformas de comércio eletrônico se credenciem para repassar suas ofertas e as de seus fornecedores, criando um ecossistema dinâmico de compras públicas que atende ao governo e, ao mesmo tempo, estimula o mercado. No médio prazo, a visão de sucesso para o Sicx é a formação de uma infraestrutura pública digital de compras públicas para o governo brasileiro, possibilitando interoperabilidade de soluções e simplificação de procedimentos entre diversos agentes do ecossistema.

Buscamos preferencialmente parceiros dispostos a doar tecnologia, conhecimento e capacidade de desenvolvimento para conceber essa plataforma de forma colaborativa com o MGI, e não uma solução pronta a ser simplesmente adquirida ou licenciada de forma fechada.

1.1. Visão geral de referência (ilustrativa)

O diagrama abaixo ilustra, em alto nível, como fornecedores, comércios eletrônicos, o protocolo de integração, a Plataforma Base do Sicx e os compradores públicos podem se relacionar. Trata-se de uma representação exemplificativa das capacidades esperadas, não de uma arquitetura técnica obrigatória — os interessados podem propor soluções distintas, desde que preservadas as premissas da seção 2.



2. Premissas para a solução do desafio

2.1. Premissas de princípio

- Agnosticismo tecnológico e de mercado — a solução não pode pressupor, favorecer ou depender de uma plataforma de comércio eletrônico, meio de pagamento, provedor de nuvem ou fornecedor de tecnologia específico. Deve ser concebida para conectar múltiplas plataformas privadas ao longo do tempo, ainda que a operação inicial comece com uma integração única.

- Interoperabilidade e não duplicação — a Plataforma Base deve consumir e orquestrar informações de sistemas estruturantes já existentes (cadastro de fornecedores, catálogo de materiais, execução orçamentária, portal de transparência, autenticação), sem recriar essas funções nem se tornar a fonte da verdade sobre dados que pertencem a outros órgãos.

- Isonomia e impessoalidade — a arquitetura deve viabilizar seleção de ofertas por critérios objetivos e parametrizáveis (preço, prazo, localidade, reputação, sustentabilidade, entre outros a definir), preservando os princípios do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- Segregação de funções — perfis de comprador, autorizador, atestador e administrador devem ser tecnicamente distinguíveis e auditáveis, em linha com o modelo de credenciamento e com a prevenção a fraudes e conflitos de interesse.

- Transparência e auditabilidade desde a concepção — toda a jornada de compra (busca, seleção, justificativa, autorização, entrega, ateste, pagamento) deve gerar trilha de evidências rastreável, apta a subsidiar controle interno, controle externo e publicação de dados em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o dever de publicação de credenciados e contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- Proteção de dados pessoais — tratamento de dados de fornecedores, servidores e demais usuários conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com minimização de dados, finalidade definida e bases legais adequadas para cada integração.

- Governança pública e continuidade — a solução deve prever documentação, APIs abertas e mecanismos de transferência de conhecimento (handover) suficientes para que a operação, manutenção e evolução da Plataforma Base não fiquem dependentes de um parceiro privado.

- Sustentabilidade — observância das diretrizes de contratações públicas sustentáveis, com possibilidade de incorporação de critérios de sustentabilidade no motor de regras de seleção de ofertas.

- Regime jurídico de inovação — a concepção e o desenvolvimento inicial da solução poderão ocorrer sob regime jurídico de inovação (Lei nº 10.973/2004 — Lei de Inovação; Lei Complementar nº 182/2021 — Marco Legal das Startups; art. 33, §2º, do Decreto do Sicx), ainda que sua operação, uma vez disponibilizada, passe a observar o regime da Lei nº 14.133/2021.

- Doação do código — a titularidade e os direitos de propriedade intelectual sobre a solução desenvolvida será parceiro doador , observada a doação completa do código-fonte com licenciamento definido e autorizado previamente — nunca imposto unilateralmente após o desenvolvimento. Eventual comercialização da solução, ou de suas evoluções, pelo parceiro doador não pode envolver cobrança de royalties sobre o uso pela administração pública. Desenvolvimentos posteriores realizados pela União não poderão ser reivindicados pelos doadores.

- Titularidade do Contratante: Todos os dados inseridos, processados ou gerados pelo software (métricas de uso, cadastros, logs de transações, bancos de dados) pertencem exclusivamente ao contratante.

2.2. Premissas metodológicas

Este Anexo não descreve uma arquitetura técnica fechada nem um conjunto exaustivo de requisitos a serem simplesmente implementados. O desafio é proposto de forma aberta porque o MGI busca prioritariamente, o desenvolvimento conjunto de soluções, não a aquisição de uma solução pronta:

- Abordagem ágil e lean — desenvolvimento incremental, com entregas frequentes, priorização por valor público e disposição para revisar hipóteses ao longo do projeto, em vez de um escopo integralmente fechado antes do início do desenvolvimento.
- Espaço para inovação — os interessados são convidados a propor arquiteturas, tecnologias e modelos de interação diferentes dos aqui exemplificados, desde que atendam às premissas de princípio da seção 2.1. Este Anexo descreve capacidades e resultados esperados, não uma solução de referência a ser copiada.
- Governança de mudança — alterações relevantes de escopo, arquitetura ou integrações ao longo do projeto devem ser tratadas por processo formal e documentado de governança de mudança, com registro de decisões e avaliação de impacto técnico, jurídico e orçamentário.
- Validação por etapas — a evolução do desafio para eventual parceria observará etapas de demonstração, prova de conceito, piloto controlado e reversível, conforme item 4 do Edital, antes de qualquer compromisso de escala nacional.

3. Principais funcionalidades desejadas e integrações relevantes

As capacidades abaixo descrevem resultados esperados, não uma lista fechada de requisitos técnicos. Os interessados podem propor formas distintas de alcançá-los, desde que preservadas as premissas da seção 2.

3.1. Funcionalidades desejadas

As capacidades abaixo descrevem resultados esperados da Plataforma Base, organizados por grupo funcional. Elas refletem o que já foi mapeado como necessário ao funcionamento do Sicx; a forma de implementá-las cabe ao interessado propor, desde que preservadas as premissas da seção 2.

a) Governança de acesso e segregação de funções

Controlar quem acessa o sistema, com quais papéis, em quais órgãos e com quais alçadas, a partir de autenticação federada (gov.br). Espera-se, no mínimo: perfis distintos e auditáveis (comprador, gestor do órgão, autorizador, atestador, administrador, auditor); possibilidade de um mesmo usuário acumular perfis, a critério de cada órgão; e validação de conflitos de segregação de funções antes da efetivação de ações sensíveis.

b) Catálogo e equivalência de bens

Manter referência de classificação e atributos dos bens ofertados — compatível com padrões de catálogo já usados pela administração pública federal (ex.: CATMAT, ou classificação equivalente como UNSPSC) — permitindo mapear a equivalência entre itens oficiais e produtos efetivamente ofertados pelos fornecedores, com controle de qualidade e eliminação de duplicidades.

c) Recebimento e habilitação de ofertas de fornecedores

Receber ofertas de fornecedores credenciados — com preço, disponibilidade, frete e prazo — a partir das plataformas de comércio eletrônico integradas, normalizando-as para aplicação das regras públicas. Inclui registro do aceite do fornecedor às condições do Sicx e controle de sua habilitação para vender, com consulta automática a cadastros de elegibilidade (regularidade fiscal, certidões, sanções e impedimentos) antes de qualquer oferta ficar disponível para seleção.

d) Busca, comparação e motor de regras

Permitir busca de produtos com filtros, comparação objetiva entre ofertas equivalentes e ranqueamento impessoal por critérios parametrizáveis (preço, prazo, localidade, reputação, tratamento diferenciado a ME/EPP, entre outros a definir). A identificação do fornecedor (nome, CNPJ) não deve ser exibida durante a busca e a seleção, para preservar a isonomia — ficando disponível apenas na trilha de auditoria, após a contratação. Deve haver justificativa obrigatória sempre que a seleção recair fora da primeira posição do ranqueamento.

e) Planejamento e gestão orçamentária da compra

Gerar um instrumento simplificado da compra dentro da própria jornada, com vínculo facultativo ao planejamento anual (PCA) quando disponível. A efetivação de qualquer pedido deve estar condicionada à existência de saldo orçamentário — com reserva, emissão de empenho (ou mecanismo equivalente) e liberação da reserva em caso de rejeição, expiração ou cancelamento.

f) Carrinho, pedido e autorização

Permitir a montagem de um carrinho com múltiplos itens de diferentes fornecedores, com revisão de itens, fretes e valores antes da submissão. O estado do pedido deve ser informado de forma clara (solicitado, autorizado, rejeitado, confirmado, entregue, atestado etc.), com notificação dos atores envolvidos a cada transição relevante.

g) Confirmação, entrega, recebimento e eventuais devoluções

Comunicar o pedido ao fornecedor, registrar sua confirmação ou recusa, acompanhar a entrega e registrar o recebimento (provisório e definitivo) e o ateste, com tratamento estruturado de divergências, devoluções e cancelamentos — sempre com efeitos orçamentários e financeiros correspondentes refletidos automaticamente.

h) Transparência, auditoria e avaliação

Publicar automaticamente credenciados e contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exige o art. 79, IV, da Lei nº 14.133/2021. Manter trilha de auditoria íntegra e imutável de todos os eventos relevantes (buscas, critérios aplicados, seleções, justificativas, autorizações, entregas), exportável para uso por órgãos de controle. Coletar avaliação bilateral — do órgão sobre o fornecedor e do fornecedor sobre o órgão — após o ateste, alimentando o histórico de reputação de forma informativa, não sancionadora.

i) Extensibilidade e API pública

Disponibilizar interfaces documentadas (API pública) que permitam a outros sistemas governamentais — e a novas plataformas de comércio eletrônico — se conectar ao barramento ao longo do tempo, sem dependência de um único parceiro tecnológico. Espera-se também um dicionário de dados comum, documentação de arquitetura e mecanismos de transferência de conhecimento (handover) que garantam a continuidade da

operação independentemente do

parceiro que a desenvolveu inicialmente.

j) Componentes assistivos de inteligência artificial (opcional e explicável)

Os interessados podem propor componentes de IA de caráter assistivo — por exemplo, para apoiar busca, equivalência de catálogo ou classificação de informações —, desde que explicáveis e que não substituam decisões administrativas, critérios legais ou atos de autorização, que permanecem sob responsabilidade dos órgãos públicos competentes.

3.2. Integrações relevantes (exemplificativas, não exaustivas)

A Plataforma Base deverá ser capaz de se conectar aos sistemas estruturantes abaixo, entre outros a serem mapeados ao longo do projeto. A lista não define protocolos, formatos ou fornecedores específicos de integração — essas escolhas fazem parte da solução a ser proposta pelo interessado.

Sistema/domínio	Finalidade da integração
gov.br	Autenticação federada de usuários (compradores, gestores, autorizadores, atestadores).
Receita Federal do Brasil	Consulta de regularidade cadastral e fiscal de fornecedores (ex.: situação de CNPJ, certidões).
Registro Cadastral Unificado (RCU) / SICAF	Consulta de credenciamento, habilitação e ocorrências registradas do fornecedor.
Catálogo de materiais do governo federal (CATMAT ou sucessor)	Referência de classificação e atributos para equivalência entre itens oficiais e ofertas de mercado.
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Publicação de credenciados e contratações, em cumprimento ao art. 79, IV, da Lei nº 14.133/2021.
Sistemas de execução orçamentária e financeira do governo federal	Consulta de saldo e limites orçamentários antes da efetivação da compra; registro de empenho e liquidação.
Cadastros de idoneidade e sanções (ex.: CEIS, CNEP, CADICON, Dívida Ativa da União)	Verificação de impedimentos e elegibilidade de fornecedores antes e durante o credenciamento.
Portal da Transparência	Disponibilização de dados abertos sobre as contratações realizadas por meio do Sicx.
Plataformas privadas de comércio eletrônico (marketplaces)	Recebimento de ofertas de fornecedores credenciados, por meio de protocolo de integração a ser definido em conjunto com cada plataforma.

As funcionalidades descritas são complementadas pelo documento visão detalhado. A expectativa de desenvolvimento das funcionalidades será de 24 (vinte e quatro) meses, considerando os seguintes marcos referenciais de execução:

a) 6 (seis) meses para entrega do Produto Mínimo Viável (MVP), contados da assinatura do contrato;

b) **6** (seis) meses para disponibilização da solução completa contados da entrega da primeira versão; e

c) até **12 (d**oze) meses para evolução, aperfeiçoamento, estabilização e transferência de conhecimento da solução desenvolvida, no período remanescente da vigência.

4. Papel esperado do parceiro

- Atuar como viabilizador tecnológico e colaborador no desenvolvimento inicial da Plataforma Base, em regime de colaborativo com o MGI — não como operador definitivo e exclusivo do sistema público de compras.
- Participar de rotina conjunta de design, prototipagem e validação com usuários reais (compradores, gestores, fornecedores) ao longo do desenvolvimento.
- Disponibilizar a solução desenvolvida, ou a tecnologia doada, de forma aberta, documentada e não exclusiva, viabilizando a continuidade da operação e a evolução por terceiros, evitando dependência técnica de um único fornecedor.
- Observar, desde o início do desenvolvimento, os princípios de neutralidade e não exclusividade que regem o ecossistema Sicx, sem presumir relação comercial futura, preferência de uso ou vantagem competitiva decorrente da colaboração inicial.
- Possibilidade de vender e divulgar institucionalmente a participação na iniciativa.

5. O que não buscamos

Para reforçar a neutralidade de mercado deste chamamento, registra-se expressamente que este Anexo NÃO busca:

- Uma solução comercial fechada e pronta para simples aquisição ou licenciamento, sem espaço para desenvolvimento colaborativo com o MGI.
- Um único marketplace, meio de pagamento, provedor de nuvem ou fornecedor de tecnologia predefinido como parte obrigatória da arquitetura.
- Uma especificação técnica exaustiva de telas, fluxos ou modelo de dados — o detalhamento da solução é parte do trabalho a ser

desenvolvido em conjunto, não um pré-requisito de submissão.

- Uma proposta que implique exclusividade, obrigação de contratação futura, custódia de recursos financeiros ou atuação como parte na relação de compra e venda entre comprador público e fornecedor.

6. Próximos passos

Interessados habilitados nos termos deste Edital para a atividade de Plataforma Base poderão ser convidados a participar de atividades de demonstração, prova de conceito, projeto-piloto ou teste de interoperabilidade, conforme item 4 do Edital. Essas atividades têm caráter exploratório e não implicam, por si só, compromisso de adoção, contratação ou celebração de instrumento de doação ou parceria.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO POJO

Secretário de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego**, **Secretário(a)**, em 29/10/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65431691** e o código CRC **11B0EFE1**.

Referência: Processo nº 19973.010703/2026-14. SEI nº 65431691